



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.067/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 07 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 23.067/2024

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei n.º 030, de 06 de agosto de 2024, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/F25E-2B75-5FEF-300C> e informe o código F25E-2B75-5FEF-300C





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.067/2024-GP/PMC - p. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 030, de 06 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei nº 030, de 06 de agosto de 2024, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.*

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser coberto mediante excesso de arrecadação.

O Projeto de Lei (PL) 030/2024 tem por objetivo dar suporte orçamentário à transferência de recurso financeiro à Sociedade Educacional e Cultural de Integração Brasil/Alema - SECIBA, para execução do **Projeto Gonçalves**, que objetiva ao atendimento às crianças carentes do Bairro Cavhada III, Município de Cáceres- MT.

Trata-se de recurso oriundo de Emenda Parlamentar da ex-Deputada Federal, **Professora Rosa Neide**, mediante a Ordem Bancária nº. 2023OB814224, destinada ao referido projeto social.

Primeiramente, há de se salientar que não se vislumbra óbice para a pretendida transferência no tocante às vedações da legislação eleitoral para este período.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos o documento a seguir, anexo:

- Ofício nº. 397/2023/DPRN;
- LISTAGEM DAS RECEITAS;
- SECIBA – Projeto Gonçalves;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.067/2024-GP/PMC - p. 03

- CNPJ da Sociedade Educadora e Cultural de Integração Brasil / Alemanha (SECIBA);
- Estatuto da SECIBA;
- Certidões de Regularidade da Entidade (Federal, Estadual e Municipal);
- Detalhamento do documento de Empenho;
- Emenda Parlamentar 11/Professora Rosa Neide.

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justificase, logo que a previsão orçamentária, através do Crédito Adicional Especial que ora buscamos, conforme explanado, possibilitará a continuidade de um projeto social de suma importância para o desenvolvimento de atividades pela SECIBA, que auxilia meninos e meninas de 6 a 17 anos, com oferta de lanche, aprendizados diferenciados, pedagógicos e recreativos, inclusive, através de atividades lúdicas, brincadeiras educativas, oficinas culturais e incentivo à convivência harmônica na comunidade, e suporte às famílias para o desenvolvimento pessoal das crianças e adolescentes.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 030/2024, em caráter de **urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/F25E-2B75-5FEF-300C> e informe o código F25E-2B75-5FEF-300C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F25E-2B75-5FEF-300C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 07/08/2024 16:59:00 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/F25E-2B75-5FEF-300C>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	1006 - PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	
Proj/Atividade:	1.070 - TRANSF. DE REC. DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GONÇALINHO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	(1.706) Transferência Especial da União	100.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será coberto pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na respectiva fonte de recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 06 de agosto de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 412B-52D9-2EF5-35DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 07/08/2024 16:58:42 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/412B-52D9-2EF5-35DF>

1. Introdução

- **Apresentação da Associação:**

Entidade jurídica responsável: Sociedade Educadora e Cultural de Integração Brasil/Alemanha – SECIBA; Entidade responsável pelo Projeto Gonçalvesinho.

CNPJ: 13.454.870/0001-82

Endereço: Rua dos Desenhistas esquina com a Rua São Marcos, N- 920 , Bairro Cavalhada III, CEP: 78200-000, Cáceres, Mato Grosso, Brasil.

Conta bancária: Banco do Brasil; Conta Corrente: 47.807- 5; Agência: 0184 – 8.

História, Missão e objetivos:

O Projeto Gonçalvesinho vem desenvolvendo desde o ano de 2001 a prática social na comunidade, auxiliando crianças de 6 a 17 anos entre eles meninos e meninas, oferecendo lanche, aprendizados diferenciados, pedagógicos e recreativos, desse modo a criança pode aprender através de atividades lúdicas, brincadeiras educativas e organizando seu espaço de convivência.

Desde o ano 2008 o projeto tem uma sede num terreno que foi comprado pelos parceiros de Metzingen, usando o dinheiro que os alunos da escola Dietrich-Bonhoeffer Gymnasium ganharam numa semana de projetos. Entre esta escola e a comunidade católica de St. Bonifatius de Metzingen existe uma cooperação muito bonita em apoio ao Projeto Gonçalvesinho.



Na foto acima os jovens alemães e brasileiros do intercâmbio Brasil/Alemanha trabalhavam juntos na construção da casa em agosto de 2008.

O **objetivo principal** do Projeto Gonçalinho é dar suporte aos pais de famílias carentes que precisam se ausentar de suas casas para o trabalho diário, tendo assim que deixar os seus filhos sozinhos em casa ou ociosos nas ruas à mercê dos perigos impostos na comunidade.



Desempenhar atividades que despertem a potencialidade de cada criança e adolescente para o desenvolvimento pessoal e da família sempre vinculado aos ao respeito pelos direitos humanos. Dessa forma podemos promover atividades e projetos voltados a conscientização e efetivação do Estatuto da Criança e dos Adolescentes (ECA), trabalharemos também com combate as várias formas de discriminação e violência por diversidade étnica, cultural, sexual, racial, idade, deficiência física e ou mental, condições econômicas, social e ideológicas. Para que nossas crianças e adolescentes possam ter todo ensino e aprendizado necessário para enfrentarem o sistema social imposto a ele.



Outro objetivo é o de trabalhar criança e família, um dos maiores que já foi imposto, mas que é o que vem fazendo uma grande diferença em nosso trabalho nestes últimos anos, poder trazer para dentro do espaço do projeto a família, faz com que todo o trabalho com as crianças e adolescentes seja mais fácil, dinâmico, animador e promissor. Além de promover aos pais cursos que possam ajudar em suas rendas familiares e também orientar a respeito de uma vida saudável.



Público-alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e famílias do bairro Cavanhada I, II e III e bairros adjacentes.

- **Contexto da Emenda Parlamentar:**

Descrição da emenda recebida:

Informamos que a Emenda paga ao município é no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no dia 11/12//2023, com a Ordem Bancária nº. 2023OB814224, destinada ao Projeto Gonçalinho – Atendimento às crianças carentes do Bairro Cavanhada III. O recurso foi repassado à prefeitura através de Transferência Especial, solicitado pelo Companheiro Rafael Costa.

Valor total: (100 mil reais)

Objetivo da emenda: Manutenção do projeto, melhoria em infra estruturas, desenvolvimento de projetos, etc.

2. Objetivos do Plano de Ação

- **Objetivo Geral:**

Temos como objetivo principal utilizar esse recurso para a manutenção do projeto Gonçalves e desenvolver projetos culturais para as crianças e seus familiares do bairro Cavallhada.

- **Objetivos Específicos:**

1- Manter regular o pagamento de salario dos funcionarios,

2-Manter regular o pagamento de contas de água / luz / e a prestação de serviços como da padaria,

3-Adquirir uma mesa para as crianças se alimentarem no nosso novo refeitório,

4-Adquirir novos equipamentos para as atividades de Judô,

5-Desenvolver dois novos projetos culturais no espaço do Gonçalves.

3. Metodologia

- **Planejamento:**

Gestão de Recursos Humanos:

- Garantir o pagamento regular dos salários dos funcionários, conforme acordado em contrato de trabalho.

Gestão de Recursos Materiais:

- Adquirir uma mesa adequada para o refeitório das crianças, assegurando conforto e segurança durante as refeições.

- Comprar novos equipamentos de Judô que atendam às normas de segurança e qualidade, promovendo a prática esportiva saudável e segura.

Pagamento de Serviços:

- Manter em dia o pagamento das contas de água, luz e prestação de serviços essenciais, como da padaria, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente do projeto.

Desenvolvimento de Projetos Culturais:

- Projetar e implementar dois novos projetos culturais, envolvendo crianças e seus familiares em atividades artísticas, musicais, teatrais e literárias.
- Firmar parcerias com artistas locais, educadores e instituições culturais para enriquecer os projetos e aumentar seu impacto na comunidade.

4. Plano de Ação Orçamentária

(Orçamento Detalhado)

❖ Recursos Humanos:

Salários (3 meses):

Coordenadora: **7.758,93**

Educadora: **5.845,68**

Educador: **5.845,68**

Professor de Judô: **3.918,3**

❖ Recursos Materiais:

Mesa/Bancos: **7.000,00**

Materiais de Judô (Kimonos/faixas/etc.): **9.631,41**

❖ Serviços (4 meses)

Água: **2.047,16**

Luz: **3.200,00**

Internet: **752,84**

Padaria: **4.000,00**

❖ Desenvolvimento de Projetos Culturais:

Projeto 1- Curso profissionalizante de barbearia e tranças nagô: técnicas voltadas para a preservação da cultura africana e afrobrasileira, para jovens e adolescentes em vulnerabilidade socioeconômica na cidade de Cáceres-MT no Projeto Gonçalves: **30.000,00**

Projeto 2- PROJETO EM CONSTRUÇÃO.. **20.000,00**

Item	Descrição	Valor (R\$)
Recursos Humanos	Salários para funcionários	23.368,59
Recursos Materiais	Compra de equipamentos e materiais diversos	16.631,41
Serviços / despesas de funcionamento	Água, Luz, serviços terceirizados	10.000,00
Desenvolvimento de Projetos Culturais	Financiamento de 2 projetos culturais	50.000,00
TOTAL:		100.000,00

5. Cronograma de Execução

- Tabela de Prazos:

Julho:

SEG TER QUA QUI SEX SAB DOM

1- Pagamento dos funcionários	2- Pagamento dos serviços	3- Compra de equipamentos e materiais diversos	4- Compra de equipamentos e materiais diversos	5- Compra de equipamentos e materiais diversos	6-	7-
8-	9- Financiamento do projeto 1	10-	11-	12-	13-	14-
15-	16-	17-	18-	19-	20-	21-
22-	23-	24-	25-	26-	27-	28-
29-	30- Financiamento do projeto 2	31-				

AGOSTO:

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
1-	2-	3-	1-	2-	3-	4-
5-	6- Início de execução do Projeto 1	7- Execução do Projeto 1	8- Execução do Projeto 1	9- Execução do Projeto 1	10- Execução do Projeto 1	11- Execução do Projeto 1
12- Execução do Projeto 1	13- Execução do Projeto 1	14- Início de execução do Projeto 1	15- Execução do Projeto 1	16- Execução do Projeto 1	17- Execução do Projeto 1	18- Execução do Projeto 1
19- Execução do Projeto 1	20- Execução do Projeto 1	21- Execução do Projeto 1	22- Execução do Projeto 1	23- Execução do Projeto 1	24- Execução do Projeto 1	25- Execução do Projeto 1
26- Execução do Projeto 1	27- Execução do Projeto 1	28- Execução do Projeto 1	29- Execução do Projeto 1	30- Execução do Projeto 1	31- Execução do Projeto 1	

SETEMBRO:

DOM	SEG	TER	QUAR	QUIN	SEX	SAB
1-	2- Início de execução do Projeto 2	3- Execução do Projeto 2	4- Execução do Projeto 2	5- Execução do Projeto 2	6- Execução do Projeto 2	7- Execução do Projeto 2
8- Execução do Projeto 2	9- Execução do Projeto 2	10- Execução do Projeto 2	11- Execução do Projeto 2	12- Execução do Projeto 2	13- Execução do Projeto 2	14- Execução do Projeto 2
15- Execução do Projeto 2	16- Execução do Projeto 2	17- Execução do Projeto 2	18- Execução do Projeto 2	19- Execução do Projeto 2	20- Execução do Projeto 2	21- Execução do Projeto 2
22- Execução do Projeto 2	23- Execução do Projeto 2	24- Execução do Projeto 2	25- Execução do Projeto 2	26- Execução do Projeto 2	27- Execução do Projeto 2	28- Execução do Projeto 2

29- Execução do Projeto 2	30- Execução do Projeto 2					
--	--	--	--	--	--	--

OUTUBRO:

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
1-	2-	1-	2-	3-	4-	5-
6-	7-	8-	9-	10-	11-	12-
13- Prestação de Contas Projeto-1	14- Prestação de Contas Projeto-1	15- Prestação de Contas Projeto-1	16- Prestação de Contas Projeto-1	17- Prestação de Contas Projeto-1	18-	19-
20- Prestação de Contas Projeto-2	21- Prestação de Contas Projeto-1	22- Prestação de Contas Projeto-1	23- Prestação de Contas Projeto-1	24- Prestação de Contas Projeto-1	25- Reunião de Avaliação dos projetos	26-
27- Prestação de contas Final	28- Prestação de contas Final	29- Prestação de contas Final	30- Prestação de contas Final	31-		

6. Conclusão:

A implementação do plano de ação orçamentária descrito visa garantir a manutenção e expansão do Projeto Gonçalinho, beneficiando as crianças e seus familiares no bairro Cavahada. A utilização dos 100 mil reais provenientes da emenda parlamentar será fundamental para assegurar a continuidade das atividades atuais e o desenvolvimento de novas iniciativas culturais, promovendo um impacto positivo na comunidade.

Ao manter o pagamento regular dos salários dos funcionários, garantimos a estabilidade e motivação da equipe, essencial para a execução eficiente das atividades do projeto. A regularização das contas de serviços como água, luz e padaria assegura um ambiente adequado e funcional para as crianças e suas famílias.

A aquisição de novos equipamentos, como a mesa para o refeitório e os materiais de Judô, proporciona melhores condições para a alimentação e prática esportiva, promovendo o bem-estar e desenvolvimento físico das crianças. Além disso, a implementação de dois novos projetos culturais ampliará as oportunidades de aprendizado e inclusão social, valorizando a cultura africana e afro-brasileira, essencial para a identidade da comunidade local.

O primeiro projeto cultural, focado em técnicas de barbearia e tranças nagô, não apenas preserva tradições culturais importantes, mas também oferece uma formação profissionalizante para jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Esse projeto não só enriquece o conhecimento cultural, mas também abre portas para futuras oportunidades de emprego e renda.

O segundo projeto cultural, ainda em construção, terá um orçamento destinado de 20 mil reais, permitindo flexibilidade e adaptação para atender às necessidades emergentes da comunidade e ampliar o alcance das atividades do Projeto Gonçalinho.

Em suma, este plano de ação orçamentária está alinhado com os objetivos de promover o desenvolvimento integral das crianças e famílias atendidas, fortalecer a coesão comunitária e preservar a riqueza cultural do bairro Cavahada. A gestão transparente e eficiente dos recursos assegurará que cada real investido resulte em benefícios tangíveis e duradouros para a comunidade. Agradecemos à prefeitura e aos demais apoiadores por tornarem possível a continuidade e expansão do Projeto Gonçalinho, reafirmando nosso compromisso com a melhoria da qualidade de vida e o empoderamento dos moradores do bairro Cavahada.

Cáceres – MT, 27 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
ERIC RODRIGUES DE LIMA
Data: 27/06/2024 05:43:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eric Rodrigues de Lima
(*Presidente da SECIBA*)

7. Anexos

PROFESSORA
ROSA NEIDE

Ofício N°. 397/2023/DPRN

Cuiabá, 11 de dezembro de 2023

Excelentíssima Senhora

Mazéh Silva

Vereadora da Câmara Municipal

Rua Cel. José Dulce – Centro

E-mail: vereadora.mazehsilva@caceres.mt.leg.br – Fone: 65-3223-1707

CEP: 78.200-00 – Cáceres - MT

Assunto: Informação do **Pagamento de Emenda Parlamentar** da Ex-Deputada Federal Professora Rosa Neide, referente ao exercício 2023.

Senhora Vereadora

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, comunicamos a Vossa Excelência, o pagamento da Emenda Parlamentar do nosso mandato, **para o município de Cáceres**, referente ao exercício de 2023.
2. Informamos que a Emenda paga ao município é no **valor R\$ 100.000,00** (cem mil reais), no dia 11/12//2023, com a Ordem Bancária n°. **2023OB814224**, destinada ao Projeto Gonçalves – Atendimento às crianças carentes do Bairro Cavallhada III. O recurso foi repassado à prefeitura através de Transferência Especial, solicitado pelo Companheiro Rafael.
3. Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Professora Rosa Neide Sandes
Diretora Administrativa, Financeira e de Fiscalização/CONAB
Ex-Deputada Federal/PT-MT

Rua Comandante Costa, 286, Centro - Cuiabá-MT
(65) 99974-4408

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2024

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
525	28/06/2024	1719.57.0.1.01.00.00.00		PROJETO GONÇALINHO	672010-2	6529	100.000,00
TOTAL NO PERÍODO. . .							100.000,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

APARECIDA FERREIRA BERGAMO AR1
CONTADORA GERAL
023.085.821-03

Ofício Nº. 397/2023/DPRN

Cuiabá, 11 de dezembro de 2023

Excelentíssima Senhora

Mazéh Silva

Vereadora da Câmara Municipal

Rua Cel. José Dulce – Centro

E-mail: vereadora.mazehsilva@caceres.mt.leg.br – Fone: 65-3223-1707

CEP: 78.200-00 – Cáceres - MT

Assunto: Informação do **Pagamento de Emenda Parlamentar** da Ex-Deputada Federal Professora Rosa Neide, **referente ao exercício 2023.**

Senhora Vereadora

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, comunicamos a Vossa Excelência, o pagamento da Emenda Parlamentar do nosso mandato, **para o município de Cáceres**, referente ao exercício de 2023.

2. Informamos que a Emenda paga ao município é no **valor R\$ 100.000,00** (cem mil reais), no dia 11/12//2023, com a Ordem Bancária nº. **2023OB814224**, destinada ao Projeto Gonçalves – Atendimento às crianças carentes do Bairro Cavahada III. O recurso foi repassado à prefeitura através de Transferência Especial, solicitado pelo Companheiro Rafael.

3. Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Professora Rosa Neide Sandes

Diretora Administrativa, Financeira e de Fiscalização/CONAB
Ex-Deputada Federal/PT-MT

Estatuto da Sociedade Educadora e Cultural de Integração Brasil / Alemanha

Sentimos uma necessidade muito grande,

Extraordinária, de fazer da vida uma

Caminhada de parceiros que

Inspirem a paz que nasce da justiça que

Buscamos expressá-la no cotidiano, singular ou coletivo

Através dos nossos atos que a retratem

E ASSIM....

SOMOS CAMINHEIROS....

PROJETO GONÇALINHO

“UMA SEMENTE NUM NOVO TEMPO”

MALU

Estatuto da Sociedade Educadora e Cultural de Integração Brasil / Alemanha

Capítulo I

Da Denominação, Sede e fins

Art. 1º A Sociedade Educadora e Cultural de Integração Brasil / Alemanha (SECIBA) é uma Associação Civil filantrópica e comunitária sem fins lucrativos, cuja finalidade básica é: promover a integração através da educação, esporte, cultura, lazer e ações sociais.

Parágrafo Único – A Sociedade Educadora e Cultural de Integração Brasil/Alemanha (SECIBA) é constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua São Marcos esquina com Rua dos Desenhistas, s/n, Cavahada III, neste município, tendo como fórum a Comarca de Cáceres – MT.

Art. 2º A Sociedade Educadora e Cultural de Integração Brasil / Alemanha (SECIBA) tem como finalidade ser mantenedora de instituições e projetos e executora de atividades relacionadas a esporte, cultura, lazer, educação e estabelecimento de relações sócio educativas.

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 3º A Sociedade Educadora e Cultural de Integração Brasil / Alemanha (SECIBA) tem por objetivos:

- I – Desempenhar atividades que despertem a potencialidade das pessoas para o desenvolvimento pessoal, da família e dos grupos sociais a que pertençam, sempre vinculados ao respeito pelos direitos humanos;
- II – Manter processo de integração de povos, particularmente dos habitantes e simpatizantes das sociedades do Brasil e da Alemanha;
- III – Desenvolver ações educativas que visem à valorização e a dignidade humana;
- IV – Assegurar a característica de Entidade não governamental, apartidária, pluralista e ecumênica.
- V – Promover em todas as atividades e projetos, ações voltadas para a consciência e efetivação dos direitos humanos e do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VI – Interagir com os movimentos sociais, populares e sindicais na promoção e defesa de direitos;
- VII – Combater todas as formas de discriminação e violência por diversidade étnica, cultural, opinião pública, confissão religiosa, sexo, cor, idade, deficiência física e ou mental, condição econômica, social e ideológica;

Lindomar da Silva Rezende
Advogado OAB/MT 7388

[Handwritten signature]

VIII – Promover ações que visem aprimorar a integração dos povos de qualquer parte do mundo, de modo particular dos cidadãos e cidadãs do Brasil e da Alemanha.

IX – Usar de todos os meios legais, morais e eticamente aceitos e aprovados pela sociedade para organizar, planejar e desenvolver possíveis projetos educativos e sócio-culturais para buscar financiamento de recursos públicos e apoios de iniciativa privada.

Art. 4º A Sociedade Educadora e Cultural de Integração Brasil / Alemanha (SECIBA) deverá ter um Regimento Interno aprovado pela Diretoria, com finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste estatuto.

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos e realizar sua missão a Sociedade Educadora e Cultural de Integração Brasil / Alemanha (SECIBA) poderá organizar projetos, atividades e ações quantas forem necessárias, desde que haja recursos disponíveis para isso ou que haja aprovação de projetos dos governos tanto do Brasil quanto da Alemanha.

Capítulo III

Dos/as Associados, seus direitos e deveres

Art. 5º A Sociedade Educadora e Cultural de Integração Brasil / Alemanha (SECIBA) é constituída por um número ilimitado de associados/as que compartilhem dos seus objetivos. Podendo ser:

- a) Associados/as fundadores/as que são aqueles/as que já desenvolveram atividades no Projeto Gonçalves e/ou os convidados que participaram da Assembléia de fundação da associação assinando a ata e comprometendo – com a sua finalidade;
- b) Associados/as efetivos/as que são aqueles compromissados com as causas da Sociedade Educadora e Cultural de Integração Brasil / Alemanha (SECIBA) e incorporada pela aprovação pela aprovação da Assembléia Geral a partir de indicações realizadas pelo/as associados/as;
- c) Associados/as colaboradores/as, pessoas física ou jurídica que identificadas com os objetivos da associação, convidados ou solicitantes de seu ingresso e sendo aprovado pela Assembléia Geral, pagam contribuições correspondentes;
- d) Associados indicados por membros da Sociedade SECIBA ou outras Instituições não governamentais, compromissados com as causas sociais;

Parágrafo Único – Toda pessoa ou instituição indicada para compor o quadro de sócios da SECIBA deverá ser aprovada por maioria simples na Assembléia Geral;

Art. 6º São direitos de todos os associados e associadas:

- a) Participar ativamente, com direito a voz da Assembléia;
- b) Votar e ser votado para cargos eletivos da Associação;
- c) Representar a Sociedade (SECIBA), quando designado pelo presidente, em seminário, encontros, conferencia, fóruns ou atividades afins.

Parágrafo Único – o/a associado somente poderá ser votado/a para os cargos eletivos da associação tendo, no mínimo, dois anos de participação.

Lindomar da Silva Rezende
Advogado OAB/MT 7398



Art. 7º São deveres dos associados e associadas da SECIBA:

- a) Conhecer e cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Participar assiduamente das assembléias, justificando, em caso de ausência;
- c) Participar das atividades desenvolvidas pela Associação;
- d) Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- e) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da SECIBA;

Parágrafo único – Os/as associados/as independente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade Educadora e Cultural de Integração Brasil/Alemanha.

Art. 8º Poderá ser desligado da Associação quando:

- a) O/a Associado/a faltar a duas Assembléias Gerais consecutivas, sem justificativa fundamentada;
- b) O/a Associado/a que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo;
- c) Por vontade própria quando o/a associado sentir necessidade de se desligar da Associação;

Parágrafo Único – A decisão de exclusão de associação será tomada pela maioria simples dos membros da Associação.

Capitulo IV

Dos órgãos de Organização

Art. 9º A associação é composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria: Composta pelo/a Presidente, tesoureiro, secretário;
- c) Coordenadores de Projetos;
- d) Diretoria de: educação e desenvolvimento social, esporte e lazer, culturas, integração e intercâmbio;
- e) Conferência por área (ou fórum);
- f) Conselho Fiscal;

Capitulo V

Das competências e atribuições

Da Assembléia Geral

Art. 10 A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação e constituir-se-á pelos/as associados/as e efetivos/as fundadores/as e efetivos/as em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11 Compete privativamente à Assembléia Geral:

Lindomar da Silva Rezende
Advogado CABMT 7399

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III- Aprovar as contas da Associação;
- IV- Alterar o presente Estatuto Social;
- V- Admitir e excluir sócios/as; e
- VI- Deliberar sobre a extinção da Associação.

Art. 12 A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art.13. A convocação de Assembléia Geral será feita por meio de Ofício enviado aos/as associados/as, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos/as associados/as presentes e em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer outro número de associados/as presentes.

Art. 14 A Assembléia Geral Extraordinária será convocada através de ofício, com três dias de antecedência, no mínimo, obrigando-se a exposição de cartazes da convocação em instituições públicas e privadas, em ambientes visíveis aos associados/as.

Art. 15 Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos/as associados/as.

Parágrafo Único: Para as deliberações referentes às alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e extinção da associação, exige-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um Terço) das convocações seguintes.

Art. 16 As Assembléias Gerais serão convocadas pelo/a presidente da diretoria, sendo garantido à 1/5 (um quinto) dos/as associados/as o direito de promovê-la.

Da Diretoria

Art. 17 A Diretoria da SECIBA será composta pelo/a presidente, pelo/a secretário/a e pelo/a tesoureiro/a, eleitos/as entre os/as sócios/as.

Art. 18 A SECIBA será administrada por um/a presidente, eleito/a entre os/as sócios/as, que a representará ativa e passivamente, em questões judiciais e extrajudiciais.

Art. 19 Caberá aos executores dos Projetos escolherem seus coordenadores por área.

Art. 20 Compete ao Presidente:

- I) Convocar e presidir as Assembléias e demais reuniões da SOCIEDADE;

Lindomar da Silva Rezende
Advogado - OAB/MAT 7398

- II) Movimentar contas bancaria conjuntas com o/a tesoureiro/a;
- III) Assinar contratos, convênios, recibos de doações e correspondências relacionadas à SECIBA.
- IV) Representar judicial ou extrajudicialmente a instituição SECIBA, em qualquer caso;
- V) Outorgar poderes a qualquer membro da Diretoria com finalidade especifica e prazo determinado.

Art. 21 Compete ao/a secretário/a:

- I) Receber, expedir e organizar registros, relatórios e correspondência da SECIBA;
- II) Redigir atas de reuniões, e assembléias;
- III) Executar outros serviços e atribuições determinadas pela Assembléia Geral.

Art. 22 Compete ao/a tesoureiro/a:

- I) Assinar conta conjunta com o/a Presidente;
- II) Elaborar Orçamentos, balancetes e demonstrativos financeiros da SECIBA;
- III) Ter sob seu controle os bens e valores desta instituição;
- IV) Manter em dia livro caixa e a Contabilidade da SECIBA;
- V) Receber e efetuar pagamento das obrigações em conjunto com o/a presidente;
- VI) Prestar contas anualmente na Assembléia Geral;

Art. 23 Compete aos coordenadores de Projetos orientar e coordenar as atividades afins, bem como:

- I) Reunir-se com os executores semanalmente para avaliar, organizar as atividades e fazer a limpeza do ambiente e planejar trabalhos extracurriculares;
- II) Buscar com executores dinamizar os Projetos;
- III) Organizar com os executores para busca de soluções economicas, pedagógicas e administrativas dos Projetos;
- IV) Buscar parcerias para atividades lúdicas, formativas de educadores, pais e crianças;

Lindomar da Silva Rezende
Advogado OAB/MT 7388

- V) Definir com os grupos os responsáveis pelas atividades e os modos de realização da avaliação dos trabalhos.

Art. 24 A Diretoria da SECIBA será eleita pela Assembléia Geral, com mandato de 04 anos e posse no ato de sua eleição, com direito a uma recondução.

Do Conselho Fiscal

Art. 25 O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação. Deve ser composta por três membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Art. 26 Compete ao conselho fiscal:

- I- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da Associação;
- II- Representar à Assembléia Geral, em qualquer tempo, sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da Associação;
- III- Requisitar a Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória de operações econômico-financeiras realizadas pela associação.

Art. 27 Os membros da Diretoria e Do Conselho Fiscal não serão remuneradas por seu trabalho na Associação.

Da Equipe Executiva

Art. 28 A Equipe Executiva da SECIBA é composta pelos elementos que executam projetos sociais e pela Diretoria da Associação.

Paragrafo Único: Os executores de projetos serão avaliados ou escolhidos a cada dois anos pelo voto direto da Assembléia Geral.

Art. 29 Os executores de Projetos na Associação SECIBA podem participar do projeto de Intercâmbio Brasil/Alemanha havendo vaga quando for escolhido pela sociedade mediante atividades desenvolvidas com destaques.

Capítulo VI

Das Fontes de Recursos

Art. 30 Constituem fontes de recursos da Associação SECIBA:

Lindomar da Silva Rezende
Advogado OAB/MT 7388

[Handwritten signature]

- I) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas, jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por estes bens;
- II) As receitas provenientes de serviços prestados, bem como as receitas patrimoniais;
- III) Receita proveniente de contrato, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado;
- IV) Receita proveniente de contrato, convênios e termos de parcerias celebradas com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- V) Rendimento financeiro e outras rendas e ventuais.

Do Patrimônio

Art. 31 O patrimônio da Associação SECIBA será constituída por bens móveis e imóveis.

Art. 32 No caso de dissolução, o patrimônio da sociedade SECIBA sera destinado a outra entidade sem fins lucrativos e economicos, de fins idênticos ou semelhantes;

Parágrafo Único: O destino de patrimônio será discutido e decidido pela assembléia Geral com o voto de 2/3 (dois terço) dos (as) associados (as).

Art. 33 Dos casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 34 Em um prazo razoável, a ser marcado pela assembléia geral, a diretoria apresentará, obrigatoriamente, um regimento para organizar o andamento das relações sociais no interior da entidade, dispondo sobre responsabilidades e punições para casos concretos da realidade da instituição.

Capítulo VII

Das Eleições e da escolha da Diretoria da Sociedade

Art. 35 Os cargos da Sociedade serão preenchidos quando houver vacância ou no término do mandato mediante votação da Sociedade em Assembléia Geral ou convocada para fins eleitoral com no mínimo 2/3 de sócios participantes.

Art. 36 Os candidatos aos cargos existentes na Sociedade deverão ser escolhido para 04 (quatro) anos de mandato, admitida uma única recondução, em qualquer caso e cargo;

Parágrafo Único: Caberá uma recondução para os candidatos eleitos desde que o mandato não seja complementar em mais da metade do tempo de um mandato integral disposto nestes estatutos.

Lindomar da Silva Rezende
Advogado OAB/MT 7388

Art. 37 Avaliação da Diretoria deverá ocorrer em assembléia geral extraordinária de forma escrita, socializada e acatada a decisão na mesma assembléia;

Art. 38 As normas das eleições para o preenchimento de vagas na equipe executiva e/ou Diretoria deverão ser apresentados por editais num prazo mínimo de quinze (15) dias antes de qualquer pleito;

Art. 39 O dia para eleição da diretoria ou de qualquer cargo em vacância deverá ser escolhida e divulgada num prazo mínimo de trinta (30) dias;

Art. 40 A eleição para preenchimento de vagas será feita de maneira secreta com votação em cédula, oficial ou não, ou com voto declarado, dependendo de deliberação da Assembléia.

Art. 41 Os candidatos ao preenchimento das vagas, deverão compor suas chapas e registrá-las em assembléia até no dia da votação, desde que atendam as normas da eleição;

Parágrafo Único. Em qualquer hipótese, a apresentação da chapa concorrente será sempre feita por um grupo de, pelo menos, três membros com mais de cinco anos de atuação como membro ou como dirigente por, pelo menos, um mandato na diretoria. Exceção feita somente para o primeiro e segundo mandatos das diretorias desta entidade.

Art. 42 Só poderá ser candidato a qualquer vaga na Sociedade SECIBA ou em projeto elementos natos da Sociedade após um ano de participação;

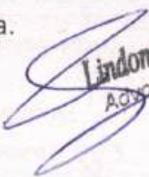
Capítulo VIII

Disposições gerais

Art. 43 Este estatuto poderá ser alterado, mediante necessidades da Sociedade ou se não atender leis maiores em Assembléia Geral com no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados.

Art. 44 Os executores de projetos e coordenadores poderão coletivamente, a qualquer tempo propor a diretoria a substituição de alguns deles, mediante justificativa a ser apreciado pela mesma.

Art. 45 Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral com 2/3 de participantes e com (cinquenta por cento) 50% mais um de votos dos presentes na instância devidamente convocada para esse fim e, as mudanças nos estatutos, por inclusão de temas torna necessária convocação específica.


Lindomar da Silva Rezende
Advogado - OAB/MT 7389



PRESIDENTE: _____

TESOUREIRO: _____

Lindomar da Silva Rezende
Advogado OAB/MT 7333

LINDOMAR DA SILVA REZENDE
ADVOGADO

Cáceres-MT, julho de 2010.

2º 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
OFÍCIO Titular: JULIANO ALVES MACHADO
CÁCERES PCA, BAIRÃO DO RIO BRANCO, 394 - CENTRO - CEP 74105-000 - TELEFAX (65) 3223-8866 - carcer@caceres.org.br

Reconhecimento por verdadeira a(s) firma(s) de MARIA LUIZA RODRIGUES NEVES CRUZ -

Cáceres/MT - 23/02/2011 - AT. MICHELE DE FÁTIMA C. MUNIZ
Dou fé. Em testemunho () da verdade.
GLEICY DOS REIS B. CAETANO - 2ª Substituta

Gleicy dos Reis B. Caetano
Gleicy dos Reis B. Caetano
2ª Substituta
CPF 002.001.111-32



2º
OFÍCIO
CÁCERES

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
Titular: JULIANO ALVES MACHADO
PÇA. BARÃO DO RIO BRANCO, 204 - CENTRO - CEP 78200-000 - TELEFAX (65) 3223-6060 - centro@caceres2top.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 19480
Protocolado em: 25/02/2011 sob nr. 14324
Registrado em: 25/02/2011 sob nr. 3515 Livro A-12
Reg. por: MICHELE DE FATIMA S. MUNIZ - Emot: 4280

Em nome de: _____
Edson da Silva dos Reis
Escrevente Juramentado
CPF 024.724.831-20

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT
Bel Juliano A. Machado - Titular
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone/Fax: (65) 3223-6060 - CEP: 78200-000

2º
OFÍCIO
CÁCERES

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
Titular: JULIANO ALVES MACHADO
PÇA. BARÃO DO RIO BRANCO, 204 - CENTRO - CEP 78200-000 - TELEFAX (65) 3223-6060 - centro@caceres2top.com.br

Ato de Notas e Registro - Código do Cartório: 38
SELO DE CONTROLE DIGITAL
Código do Ato: 107 25/02/2011
AAZ09003 R\$ 42,90
Consulta: www.ti.mt.gov.br/Selos

 **Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT.**



(Faint, mirrored text from the reverse side of the page)
LINDOMAR DA SILVA REZENDE
ADVOGADO

(Faint, mirrored text from the reverse side of the page)
Cáceres-MT, julho de 2010



(Faint signature and text at the bottom right of the page)
Edson da Silva dos Reis
Escrevente Juramentado

Autor/Emenda

PROFESSORA ROSA NEIDE / EMENDA 11

Tipo de EmendaEMENDA
INDIVIDUAL -
TRANSFERÊNCIAS
ESPECIAIS**Localidade da
emenda**MATO GROSSO
(UF)**Ano da emenda**

2023

Código da emenda

202340610011

Valor da emenda (empenhado)

R\$ 13.865.951,00

Valor da emenda (liquidado)

R\$ 13.865.951,00

Valor da emenda (pago)

R\$ 13.865.951,00

Valor Restos a Pagar Inscritos

R\$ 0,00

Valor Restos a Pagar Cancelados

R\$ 0,00

Valor Restos a Pagar Pagos

R\$ 0,00

DOCUMENTOS RELACIONADOS

DATA	FASE	DOCUMENTO	ESPÉCIE/TIPO
05/07/2023	EMPENHO	2023NE001177	NÃO SE APLICA
05/07/2023	EMPENHO	2023NE002357	NÃO SE APLICA
05/07/2023	EMPENHO	2023NE001941	NÃO SE APLICA
05/07/2023	EMPENHO	2023NE006394	NÃO SE APLICA
05/07/2023	EMPENHO	2023NE001353	NÃO SE APLICA
05/07/2023	EMPENHO	2023NE004670	NÃO SE APLICA
05/07/2023	EMPENHO	2023NE006807	NÃO SE APLICA
05/07/2023	EMPENHO	2023NE002080	NÃO SE APLICA
05/07/2023	EMPENHO	2023NE001090	NÃO SE APLICA

DATA	FASE	DOCUMENTO	ESPÉCIE/TIPO
05/07/2023	EMPENHO	2023NE005965	NÃO SE APLICA
05/07/2023	EMPENHO	2023NE004487	NÃO SE APLICA
05/07/2023	EMPENHO	2023NE005594	NÃO SE APLICA
05/07/2023	EMPENHO	2023NE003619	NÃO SE APLICA
05/07/2023	EMPENHO	2023NE002202	NÃO SE APLICA
05/07/2023	EMPENHO	2023NE005276	NÃO SE APLICA

**ANTERIOR****PRÓXIMA****Exibir 50 resultados**

Autor/Emenda

PROFESSORA ROSA NEIDE / EMENDA 11

Tipo de EmendaEMENDA
INDIVIDUAL -
TRANSFERÊNCIAS
ESPECIAIS**Localidade da
emenda**MATO GROSSO
(UF)**Ano da emenda**

2023

Código da emenda

202340610011

Valor da emenda (empenhado)

R\$ 13.865.951,00

Valor da emenda (liquidado)

R\$ 13.865.951,00

Valor da emenda (pago)

R\$ 13.865.951,00

Valor Restos a Pagar Inscritos

R\$ 0,00

Valor Restos a Pagar Cancelados

R\$ 0,00

Valor Restos a Pagar Pagos

R\$ 0,00

DOCUMENTOS RELACIONADOS

DATA	FASE	DOCUMENTO	ESPÉCIE/TIPO
02/10/2023	PAGAMENTO	2023OB811025	ORIGINAL
02/10/2023	PAGAMENTO	2023OB811026	ORIGINAL
02/10/2023	PAGAMENTO	2023OB811029	ORIGINAL
02/10/2023	PAGAMENTO	2023OB811018	ORIGINAL
02/10/2023	PAGAMENTO	2023OB811020	ORIGINAL
02/10/2023	PAGAMENTO	2023OB811019	ORIGINAL
02/10/2023	PAGAMENTO	2023OB811014	ORIGINAL
02/10/2023	PAGAMENTO	2023OB811017	ORIGINAL
02/10/2023	PAGAMENTO	2023OB811023	ORIGINAL

DATA	FASE	DOCUMENTO	ESPÉCIE/TIPO
02/10/2023	PAGAMENTO	2023OB811027	ORIGINAL
05/12/2023	LIQUIDAÇÃO	2023NS036101	
05/12/2023	LIQUIDAÇÃO	2023NS038330	
05/12/2023	LIQUIDAÇÃO	2023NS036090	
05/12/2023	LIQUIDAÇÃO	2023NS037412	
05/12/2023	LIQUIDAÇÃO	2023NS038022	
05/12/2023	LIQUIDAÇÃO	2023NS038280	
05/12/2023	LIQUIDAÇÃO	2023NS037655	
05/12/2023	LIQUIDAÇÃO	2023NS036951	
05/12/2023	LIQUIDAÇÃO	2023NS036262	
05/12/2023	LIQUIDAÇÃO	2023NS037985	
05/12/2023	LIQUIDAÇÃO	2023NS035619	
05/12/2023	LIQUIDAÇÃO	2023NS038211	
05/12/2023	LIQUIDAÇÃO	2023NS038656	
05/12/2023	LIQUIDAÇÃO	2023NS038488	
05/12/2023	LIQUIDAÇÃO	2023NS036839	
05/12/2023	LIQUIDAÇÃO	2023NS037424	
11/12/2023	PAGAMENTO	2023OB814224	ORIGINAL
11/12/2023	PAGAMENTO	2023OB814216	ORIGINAL
11/12/2023	PAGAMENTO	2023OB814220	ORIGINAL
11/12/2023	PAGAMENTO	2023OB814219	ORIGINAL
11/12/2023	PAGAMENTO	2023OB814231	ORIGINAL
11/12/2023	PAGAMENTO	2023OB814210	ORIGINAL
11/12/2023	PAGAMENTO	2023OB814228	ORIGINAL
11/12/2023	PAGAMENTO	2023OB814234	ORIGINAL

DATA	FASE	DOCUMENTO	ESPÉCIE/TIPO
11/12/2023	PAGAMENTO	2023OB814211	ORIGINAL
11/12/2023	PAGAMENTO	2023OB814233	ORIGINAL
11/12/2023	PAGAMENTO	2023OB814223	ORIGINAL
11/12/2023	PAGAMENTO	2023OB814235	ORIGINAL
11/12/2023	PAGAMENTO	2023OB814217	ORIGINAL
11/12/2023	PAGAMENTO	2023OB814221	ORIGINAL
11/12/2023	PAGAMENTO	2023OB814226	ORIGINAL
11/12/2023	PAGAMENTO	2023OB814218	ORIGINAL

**ANTERIOR****PRÓXIMA****Exibir 50 resultados**

Nº do documento

2023OB814224

Data

11/12/2023

Descrição

ORDEM BANCÁRIA (OB)

Fase

PAGAMENTO

Tipo de documentoOBC/OBB PARA TERCEIROS
EM OUTROS BANCOS**Valor do documento**

R\$ 100.000,00

Observação do documento

EC105 ç TRANSFERENCIAS ESPECIAIS

DADOS DO FAVORECIDO**CPF/CNPJ/Outros**

03.214.145/0001-83

Nome

MUNICIPIO DE CACERES

DADOS DO ÓRGÃO PAGADOR**Órgão Superior****25000**
MINISTÉRIO DA FAZENDA**Órgão / Entidade Vinculada****25000**
MINISTÉRIO DA FAZENDA -
UNIDADES COM VÍNCULO
DIRETO**Unidade Gestora****170860**
COORD. ANALISE E INF
TRANS FIN INTERGOV/STN**Gestão****00001**
TESOURO NACIONAL**DETALHAMENTO DO DOCUMENTO**

Processo

N/A

Relação de Empenhos Pagos pelo Documento

EMPENHO	SUBITEM	PAGO	INSCRITO EM RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR CANCELADOS	RESTOS A PAGAR PAGOS
2023NE008474	A MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	100.000,00	0,00	0,00	0,00



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados

DOCUMENTOS RELACIONADOS

BAIXAR

DATA	FASE	DOCUMENTO RESUMIDO	ESPÉCIE
06/07/2023	EMPENHO	2023NE008474	NÃO SE APLICA



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados

BANCOS DESTINATÁRIOS

CÓDIGO DA LISTA	CÓDIGO DO BANCO	NOME DO BANCO	NÚMERO DA AGÊNCIA	VALOR DO LANÇAMENTO
Nenhum registro encontrado				

 ANTERIOR

PRÓXIMA 

Exibir 15 resultados

FATURAS PAGAS

CÓDIGO DA LISTA	SEQUÊNCIA	CÓDIGO DO FAVORECIDO	FAVORECIDO	VALOR LANÇAMENTO	VALOR DESCONTO	VALOR JUROS	VALOR DEDUCAO	VALOR ACRÉSCIMO
Nenhum registro encontrado								

 ANTERIOR

PRÓXIMA 

Exibir 15 resultados

PRECATÓRIOS PAGOS

CÓDIGO DA LISTA	NÚMERO DA PARCELA	VALOR PRACATÓRIO
Nenhum registro encontrado		



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados

Nº do documento

2023NE008474

Última atualização

06/07/2023

Descrição

NOTA DE EMPENHO (NE)

Fase

EMPENHO

Espécie/tipo de documento

NÃO SE APLICA

Valor atual do documento

R\$ 100.000,00

Observação do documento

TRANSFERENCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA 202340610011-PROFESSORA ROSA NEIDE AO ENTE 03214145000183 - MUNICIPIO DE CACERES

DADOS DO FAVORECIDO**CPF/CNPJ/Outros**

03.214.145/0001-83

Nome

MUNICIPIO DE CACERES

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE**Órgão Superior****25000**
MINISTÉRIO DA FAZENDA**Órgão / Entidade Vinculada****25000**
MINISTÉRIO DA FAZENDA -
UNIDADES COM VÍNCULO
DIRETO**Unidade Gestora****170860**
COORD. ANALISE E INF
TRANS FIN INTERGOV/STN**Gestão****00001**
TESOURO NACIONAL**DADOS DETALHADOS DO EMPENHO**

Processo**DETALHES ORÇAMENTÁRIOS****Esfera**

1 - ORÇAMENTO FISCAL

Tipo de crédito

A - INICIAL (LOA)

Fonte de recursos

00 - RECURSOS ORDINARIOS

Grupo da fonte de recursos

1 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIO CORRENTE

Unidade orçamentária

73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MF

Área de Atuação (Função)

28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção

845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

Programa0903 - OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS
CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO
ESPECIFICA**Ação**0EC2 - TRANSFERENCIAS
ESPECIAIS**Linguagem Cidadã****Subtítulo (localizador)**

0EC20051 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS - NO ESTADO DE MATO GR

Plano orçamentário - PO

0000 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS

Regionalização do Gasto

MATO GROSSO

Emenda Parlamentar**Autor**

202340610011

PROFESSORA ROSA NEIDE / EMENDA 11

DETALHES LICITAÇÃO/CONTRATO**Modalidade da Licitação**

NÃO SE APLICA

Inciso

SI

Amparo

SEM INFORMACAO

Artigo

SI

Parágrafo

SI

Nº convênio/ outro acordo

NÚMERO DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ÓRGÃO SUPERIOR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL
Nenhum registro encontrado				



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados

DETALHE DA DESPESA**Categoria da Despesa**

3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo de Despesa

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade de Aplicação

40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Elemento de Despesa

41 - CONTRIBUIÇÕES

Detalhamento do Gasto

ITEM	SUBELEMENTO	VALOR ATUAL ITEM	HISTÓRICO
------	-------------	------------------	-----------

ITEM	SUBELEMENTO	VALOR ATUAL ITEM	HISTÓRICO
1 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REFERENTE À EMENDA 202340610011-PROFESSORA ROSA NEIDE AO ENTE 03214145000183 - MUNICIPIO DE CACERES	19 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	100.000,00	+

PÁGINA 1 DE 1



ANTERIOR

1

PRÓXIMA



Exibir 50 resultados

DOCUMENTOS RELACIONADOS



BAIXAR

DATA	FASE	DOCUMENTO RESUMIDO	ESPÉCIE
05/12/2023	LIQUIDAÇÃO	2023NS038330	
11/12/2023	PAGAMENTO	2023OB814224	ORIGINAL



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.454.870/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2011	
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE EDUCADORA E CULTURA DE INTEGRAÇÃO BRASIL / ALEMANHA - SECIBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIEDADE EDUCADORA E CULTURA DE INTEGRAÇÃO BRASIL / AL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOS DESENHISTAS	NÚMERO 920	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.216-720	BAIRRO/DISTRITO JOAQUIM MURTINHO	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUCACHRIS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9309-1178/ (65) 9959-4375		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2024** às **17:18:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0050783698**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/07/2024** Hora da emissão: **13:51:54**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SOC. ED. E CULT. INTEG. BRASIL/ALEMANHA**

CNPJ: **13.454.870/0001-82**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **20/09/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TM2U7UB2KAKLU2AT**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE EDUCADORA E CULTURA DE INTEGRACAO BRASIL / ALEMANHA -
SECIBA**
CNPJ: 13.454.870/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:15 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **AD2A.1EAE.DA19.6ED0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 7620/2024

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **13.454.870/0001-82** (CNPJ)

Contribuinte: **SOCIEDADE EDUCADORA E CULTURA DE INTEGRACAO BRASIL / ALEMANHA -**

Endereço: **RUA DOS DESENHISTAS 920
JOAQUIM MURTINHO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 23 de julho de 2024.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 23/08/2024.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 23/07/2024 as 13:48:54h. - Código de Validação **A5Q1F3.S1K1C2.P4H8X4**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.454.870/0001-82

Razão

SOCIEDADE EDUC CULT INT BRASIL ALEMANHA

Social:

Endereço:

RUA SAO MARCOS ESQ COM A RUA DOS DESENHISTAS /
CAVALHADA / RONDONOPOLIS / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2024 a 10/08/2024

Certificação Número: 2024071220082094403217

Informação obtida em 23/07/2024 10:24:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE EDUCADORA E CULTURA DE INTEGRACAO BRASIL / ALEMANHA - SECIBA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.454.870/0001-82
Certidão n°: 51222083/2024
Expedição: 23/07/2024, às 14:46:14
Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE EDUCADORA E CULTURA DE INTEGRACAO BRASIL / ALEMANHA - SECIBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.454.870/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 15193154

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 22/07/2024, em DESFAVOR de:

SOCIEDADE EDUCADORA E CULTURA DE INTEGRACAO BRASIL / ALEMANHA - SECIBA
CNPJ 13.454.870/0001-82

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.